



Número: **0801893-65.2023.8.19.0039**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Paracambi**

Última distribuição : **05/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 13.561.143,01**

Assuntos: **Limitada**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
IPX COMERCIO E SERVICOS LTDA (AUTOR)		BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)	
PSR INDUSTRIA DE ETIQUETAS E BOBINAS EIRELI (AUTOR)		BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)	
CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)		JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (ADVOGADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16044 2088	05/12/2024 12:03	Petição	Petição

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACAMBI DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0801893-65.2023.8.19.0039

IPX COMERCIO E SERVICOS LTDA e PSR INDUSTRIA DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA., empresas Recuperandas, nos autos da sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vêm respeitosamente a V. Ex.^a, por seus advogados que subscrevem a presente, em atenção à decisão de id 159407487, requerer a retificação do item “1-”, conforme exposto a seguir:

1. Este d. juízo, em atenção ao pedido das recuperandas de id 151015806, ratificou “a *autorização da constituição de garantia já deferida na decisão ID 13975696, referente ao imóvel inscrito no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias sob a matrícula de nº 27192*”.

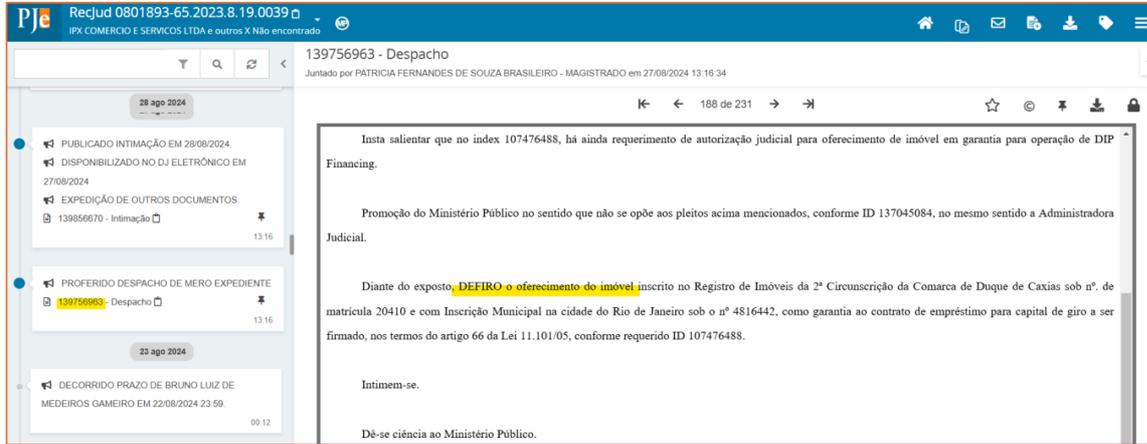
2. No entanto, a r. decisão que deferiu o oferecimento do imóvel como garantia se deu em id **139756963**, que difere do id mencionado na decisão supramencionada em razão da pendência do último número (“3”). Vejamos:

AUTOR: IPX COMERCIO E SERVICOS LTDA, PSR INDUSTRIA DE ETIQUETAS E BOBINAS EIRELI

Tendo em vista os requerimentos ID 151561392 e ID 151015806 e as manifestações do Administrador Judicial e do Ministério Público:

1 - Este Juízo ratifica a autorização da constituição de garantia já deferida na decisão ID **13975696**, referente ao imóvel inscrito no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias sob a matrícula de nº 27192;





3. Destaca-se que a referida divergência, ainda que singela, foi levantada pelo Banco Daycoval quando do prosseguimento dos tramites para formalização do contrato e conseqüente alienação do imóvel em questão, destaca-se:

De: Luciane Cecilia Gressler <luciane.gressler@bancodaycoval.com.br>

Enviada em: terça-feira, 3 de dezembro de 2024 16:41

Para: Rafael Sullivan de Lima <rafael.sullivan@psrpressao.com.br>; Alexandre Souza de Jesus <alexandro.jesus@bancodaycoval.com.br>

Assunto: RES: Check list documentos para alienação fiduciária - - PSR IND DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA

Olá, Alexandre. Tudo bem?

Conforme conversamos, o número do ID da decisão mencionado na decisão que você me enviou nesse último e-mail está divergente do ID da decisão que autoriza a constituição de garantia incidente sobre imóvel da empresa. Os números dos IDs devem ser idênticos (está faltando um número).

Por favor, verificar com o advogado responsável se é possível retificar o número do ID dessa última decisão (mencionando o ID correto que autoriza a constituição da garantia). Em complemento, por favor, enviar as petições ID 151561392 e ID 151015806 e as manifestações do Administrador Judicial e do Ministério Público.

4. Assim, vêm respeitosamente requerer seja retificado o item “1-” da decisão de id 159407487, apenas para corrigir que a autorização da constituição de garantia foi inicialmente deferida na decisão ID 139756963.

5. Por fim, no que se refere ao item “4-”, as recuperandas informam que já estão verificando as datas para realização da assembleia geral de credores, que serão oportunamente informadas nestes autos.

Termos em que,
esperam deferimento.



Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2024.

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro
OAB RJ nº 135.639

Luciana Abreu dos Santos
OAB RJ nº 124.353

Alessandra Cristina de Araujo Coelho
OAB RJ nº 165.77

Juliana da Rocha Rodrigues
OAB RJ nº 226.517

